## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DO PAULISTA

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 070/2025

Ementa: Declara situação de Emergência Pública nas áreas afetadas na orla marítima do Janga, Pau Amarelo e Maria Farinha, no Município do Paulista, conforme Parecer Técnico 129/2025, emitido pela Secretaria de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil e dá outras providências.

O EXMO. SR. **SEVERINO RAMOS DE SANTANA**, PREFEITO CONSTITUCIONAL DA CIDADE DO PAULISTA/PE, no uso atribuições que lhe confere o art. 67, IX, da Lei Orgânica do Município do Paulista, e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade urgente de recuperação dos pontos de risco de erosão costeira nos bairros do Janga, Pau Amarelo e Maria Farinha, conforme indicados na tabela I e mapa, anexos do Parecer Técnico nº 129/2025 emitido pela Secretaria de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil do Paulista;

CONSIDERANDO a conclusão e recomendação do Parecer Técnico nº 129/2025, emitido pela Defesa Civil, que constatou estruturas costeiras que já desabaram ou se encontram ameaçados de desabamento pela erosão costeira e que caso nenhuma providência seja tomada para restabelecer as estruturas de proteção costeira e com a continuidade do processo erosivo instalado na orla do município, vislumbra-se maiores danos a serem causados as edificações e a infraestrutura existente na área. Como também apontado no mesmo parecer da vistoria realizada nos dias 27 e 28 de maio de 2025, classificou a situação atual como NÍVEL II: INTENSIDADE, DESASTRE DE MÉDIA CARACTERIZANDO ASSIM SITUAÇÃO EMERGÊNCIA. (documentos anexos);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º e Portaria nº 260, de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a declarar situação de emergência ou estado de calamidade pública, quando necessário estabelecer uma situação jurídica para a execução das ações de resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres;

**CONSIDERANDO** a previsão do Artigo 2°, inciso I, da mesma Portaria, que classifica como "evento adverso" fenômeno potencial causador de um desastre, de origem natural ou tecnológica;

**CONSIDERANDO** o inciso VIII, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, que dispensa a licitação nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento da situação, a fim de evitar prejuízos ou comprometer a continuidade dos serviços públicos e a segurança das pessoas.

## **DECRETA**:

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município do Paulista afetadas, comprometendo, assim, a segurança da população e funcionalidade de equipamentos públicos, conforme Parecer Técnico nº 129/2025 emitido pela Secretaria de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do

desastre classificado em R2 – DESASTRE DE MÉDIA INTENSIDADE caracterizando situação de emergência, em especial a previsão estabelecida no art. 1º, inciso XXII, que classifica o "evento adverso natural: desastre natura considerado acima da normalidade em relação à vulnerabilidade da área atingida, que podem implicar em perdas humanas, socioeconômica e ambientais" como passível de decretação da Situação de Emergência.

- **Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
- **Art. 3º.** Com base no inciso VIII, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo um ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base na situação emergencial objeto do presente decreto.
- **Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo máximo de 1 (um) ano.
- **Art. 5°.** Fica revogado o Decreto Municipal nº 061/2025, de 14 de maio de 2025.

Paulista/PE, 29 de maio de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA Prefeito

> Publicado por: Marcela Tavares de Souza Dornelas Código Identificador:52FDE4CC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04/06/2025. Edição 3856 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/